PREFEITURA DE
PIRIPIRI
TERRA QUERIDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
CONTRATO Nº 75 /2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIRIPIRI, ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO através de seu FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E ACAO SOCIAL E A EMPRESA GELAR CLIMATIZAÇÕES DE AMBIENTES-ME, Pregão eletrônico para Registro de preço para a contratação empresa para prestação dos serviços de manutenção de ar-condicionado com reposição de peças, visando o bem-estar, saúde e conforto dos servidores e usuários, conforme quantidades e especificações técnicas constantes deste termo de Referência, para suprir as necessidades das Escolas Municipais e a Secretaria Municipal de Educação – SEDUC.

Aos 28 (vinte e oito) do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), de um lado, o MUNICIPIO DE PIRIPIRI, ESTADO DO PIAUÍ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. nº 06.553.861/0004-26, com sede na Avenida Deputado Raimundo Holanda, s/n, Morro da Saudade, PIRIPIRI-PI, neste ato representado pela Sra. Tânia Marilda de Oliveira Monteiro Lima, Secretária Municipal, domiciliado nesta cidade, portadora do CPF nº 658.***.***-68, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa GELAR CLIMATIZAÇÕES DE AMBIENTES-ME, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o N° 40.276.079/0001-00, estabelecida na Av. Nelson Resende, n°990, Floresta, Piripiri-PI que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por Francisco Gelvane Sousa Gomes, portador do CPF nº 054.***.***-98, residente e domiciiado(a) e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, sendo regido pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, observadas as normas de direito privado, especialmente aquelas constantes na LINDB e, ainda mediante as cláusulas e condições estabelecidas em Edital e no que segue abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de preço para contratação empresa para prestação dos serviços de manutenção de ar-condicionado com reposição de peças, visando o bem-estar, saúde e conforto dos servidores e usuários, conforme quantidades e especificações técnicas constantes deste termo de Referência, para suprir as necessidades das Escolas Municipais e a Secretaria Municipal de Educação – SEDUC.

1.2 .Especificação do objeto:

LOTE I - SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS.	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	MONTAGEM DE SPLIT 9.000 BTUS	UND	31	SERVIÇO GELAR CLIMATIZAÇÕES	88,00	R$ 2.728,00
02	MONTAGEM DE SPLIT 12.000 BTUS	UND	30	SERVIÇO GELAR CLIMATIZAÇÕES	98,00	R$ 2.940,00
03	MONTAGEM DE SPLIT 18.000 BTUS	UND	85	SERVIÇO GELAR CLIMATIZAÇÕES	110,00	R$ 9.350,00
04	MONTAGEM DE SPLIT 22.000 BTUS	UND	06	SERVIÇO GELAR CLIMATIZAÇÕES	98,00	R$ 588,00
05	MONTAGEM DE SPLIT 24.000 BTUS	UND	05	SERVIÇO GELAR CLIMATIZAÇÕES	100,00	R$ 500,00

06	MONTAGEM DE SPLIT 30.000 BTUS	UND	05	SERVIÇO GELAR CLIMATIZAÇÕES	100,00	R$ 500,00
07	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE SPLIT 9.000 BTUS	UND	40	SERVIÇO GELAR CLIMATIZAÇÕES	100,00	R$ 4.000,00
08	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE SPLIT 12.000 BTUS	UND	50	SERVIÇO GELAR CLIMATIZAÇÕES	100,00	R$ 5.000,00
09	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE SPLIT 18.000 BTUS	UND	105	SERVIÇO GELAR CLIMATIZAÇÕES	80,00	R$ 8.400,00
10	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE SPLIT 22.000 BTUS	UND	10	SERVIÇO GELAR CLIMATIZAÇÕES	100,00	R$ 1.000,00
11	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE SPLIT 24.000 BTUS	UND	05	SERVIÇO GELAR CLIMATIZAÇÕES	97,00	R$ 485,00
12	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE SPLIT 30.000 BTUS	UND	05	SERVIÇO GELAR CLIMATIZAÇÕES	190,00	R$ 950,00
13	CARGA DE GÁS EM SPLIT 9.000 BTUS	UND	71	R22A	100,00	R$ 7.100,00
14	CARGA DE GÁS EM SPLIT 12.000 BTUS	UND	80	R22A	100,00	R$ 8.000,00
15	CARGA DE GÁS EM SPLIT 18.000 BTUS	UND	190	R410A	100,00	R$ 19.000,00
16	CARGA DE GÁS EM SPLIT 22.000 BTUS	UND	16	R410A	110,00	R$ 1.760,00
17	CARGA DE GÁS EM SPLIT 24.000 BTUS	UND	10	R410A	100,00	R$ 1.000,00
18	CARGA DE GÁS EM SPLIT 30.000 BTUS	UND	10	R410A	100,00	R$ 1.000,00

LOTE II - REPOSIÇÃO DE PEÇAS COM SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS.	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
19	VENTILADOR DO EVAPARADOR DO SPLIT DE 9.000 BTUS	UND	50	ELETROLUX	300,00	R$ 15.000,00
20	VENTILADOR DO EVAPARADOR DO SPLIT DE 12.000 BTUS	UND	50	ELETROLUX	300,00	R$ 15.000,00
21	VENTILADOR DO EVAPARADOR DO SPLIT DE 18.000 BTUS	UND	105	CONSUL	280,00	R$ 29.400,00
22	VENTILADOR DO EVAPARADOR DO SPLIT DE 22.000 BTUS	UND	10	CONSUL	350,00	R$ 3.500,00
23	VENTILADOR DO EVAPARADOR DO SPLIT DE 24.000 BTUS	UND	05	ELETROLUX	355,00	R$ 1.775,00
24	VENTILADOR DO EVAPARADOR DO SPLIT DE 30.000 BTUS	UND	05	CONSUL	279,00	R$ 1.395,00
25	VENTILADOR DA CONDENSADORA DO SPLIT DE 9.000 BTUS	UND	40	CONSUL	430,00	R$ 17.200,00
26	VENTILADOR DO CONDENSADORA DO SPLIT DE 12.000 BTUS	UND	50	ELETROLUX	280,00	R$ 14.000,00
27	VENTILADOR DO CONDENSADORA DO SPLIT DE 18.000 BTUS	UND	105	ELETROLUX	299,00	R$ 31.395,00
28	VENTILADOR DO CONDENSADORA DO SPLIT DE 24.000 BTUS	UND	10	ELETROLUX	300,00	R$ 3.000,00
29	VENTILADOR DO CONDENSADORA	UND	05	CONSUL	340,00	R$ 1.700,00

	DO SPLIT DE 30.000 BTUS					
30	TURBINA DO AR CONDICIONADO SPLIT	UND	80	ELETROLUX	300,00	R$ 24.000,00
31	HELICE DO AR CONDICIONADO SPLIT	UND	80	CONSUL	220,00	R$ 17.600,00
32	PROTETOR TERMICO DO AR CONDICIONADO SPLIT	UND	60	MIDEA	80,00	R$ 4.800,00
33	COMPRESSOR DO SPLIT DE 9.000 BTUS	UND	16	CONSUL	600,00	R$ 9.600,00
34	COMPRESSOR DO SPLIT DE 12.000 BTUS	UND	13	CONSUL	480,00	R$ 6.240,00
35	COMPRESSOR DO SPLIT DE 18.000 BTUS	UND	22	CONSUL	500,00	R$ 11.000,00
36	COMPRESSOR DO SPLIT DE 24.000 BTUS	UND	02	CONSUL	930,00	R$ 1.860,00
37	COMPRESSOR DO SPLIT DE 30.000 BTUS	UND	02	CONSUL	1.000,00	R$ 2.000,00
38	CAPACITORES DE AR CONDICICIONADO SPLIT	UND	50	CONSUL	62,79	R$ 3.139,50
39	PLACA ELETRÔNICA DO AR CONDICIONADO SPLIT	UND	30	CONSUL	210,00	R$ 6.300,00
40	SENSOR DE TEMPERATURA DO AR CONDICIONADO SPLIT	UND	40	AGATO	130,00	R$ 5.200,00
41	FILTRO DE POEIRA DO AR CONDICIONADO SPLIT	UND	40	ELETROLUX	29,00	R$ 1.160,00
42	CONTROLE DE AR CONDICIONADO SPLIT	UND	80	CONSUL	86,02	R$ 6.881,60

1.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

1.3. Os reajustes e alterações ao Contrato serão formalizados por meio de termo aditivo, sendo possível, de forma excepcional, a antecipação dos seus efeitos contanto que a formalização seja realizada dentro do prazo máximo de 01 (um) mês, de acordo com o art.132 da Lei 14.133/21.

1.4. A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E PAGAMENTO DO OBJETO

2.1 O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas.

2.2 A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

2.3 A forma de entrega será em remessa conforme a necessidade da Secretária Municipal de Educação - SEDUC, Piripiri – PI, no seguinte endereço: Centro Administrativo, S/N, Campo das Palmas - Piripiri – PI.

2.4 O início da entrega dos objetos ocorrerá apos a assinatura do contrato, mediante a emissão de requisição e empenho no prazo máximo de 10 (dez) dias.

2.5 Caso seja verificado alguma falha quanto a defeitos de fabricação, quantidades recebidas e qualidade dos produtos fornecidos, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis para fornecimento dos novos produtos.

2.6 O prazo de fornecimento dos materiais deverá ocorrer de acordo com solicitação da CONTRATANTE, diretamente na sede Secretária Municipal de Educação – SEDUC, Piripiri – PI, no seguinte endereço: Centro Administrativo, S/N, Campo das Palmas - Piripiri – PI, mediante a apresentação dos pedidos/requisições emitidas pela secretaria, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

2.7 Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

2.8 A responsabilidade pelo recebimento dos produtos solicitados ficará a cargo do servidor responsável, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

2.9 Verificada alguma falha no fornecimento, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, os produtos entregues e não aceitos pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções, no prazo IMEDIATO, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

2.10 Fornecidos os produtos solicitados, a secretaria, pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

2.11 Após fornecimento dos produtos, a Contratada deverá enviar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

2.12 Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da CONTRATANTE, acompanhadas da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à divida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

2.12.1 Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

2.12.2 Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

2.13 A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração;

2.14 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto.

2.15 Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua.

2.16 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

2.17 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

2.18 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

2.19 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

2.20 Consideram-se aceitos e aprovados os fornecimentos que, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho. Firmado pela autoridade responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3. O valor global do presente CONTRATO é de R$ 307.447,10 (trezentos e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e

dez centavos), para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta vencedora.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNID. ORÇAMENTÁRIA	021.000 – FUNDO MUN. DE MAN. DE DES.DA ED.BA.DEVAL.DOS PROF. 021.600 – FUNDO MUNICIPAL FME.
PROJETO ATIVIDADE	12.361.0752.2052.0000 – SUPERINTENDENCIAS DE ENSINO FUNDAMNETAL; 12.361.0752.2100.0000 – PROGRAMA QUOTA SALARIO EDUCACAO; 12.361.0752.2121.0000 – OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO - 30%;
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
FONTE DE RECURSOS	500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 540 - TRANSFER. DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFE; 542 - TRANSFER. DO FUNDEB – COMPL DA UNIÃO VAAT; 543 - TRANSFER. DO FUNDEB – COMPL DA UNIÃO VAAR; 550 - TRANSFER. DO SALÁRIO – EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

5.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E TÉRMINO DO CONTRATO

6.1 O presente Contrato se extingue com o termo final disposto na Cláusula Quinta, salvo se houver prorrogação através de aditivo, mas poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse de qualquer uma das partes ou mediante a emissão de aviso prévio de no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, com prova de recebimento, ou no caso de ocorrer entendimento pela não obrigatoriedade de entregar o objeto.

Parágrafo Primeiro – dos Outros Casos de Rescisão

6.2 Haverá, ainda, rescisão do presente contrato, a critério da parte interessada, na ocorrência:

a) Por inadimplemento;
b) Desobediência à Cláusula Sexta;
c) Impossibilidade ou recusa da CONTRATADA em dar continuidade na realização do fornecimento;
d) Na hipótese de transferência da execução deste contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
f) Na ocorrência de qualquer motivo previsto nos arts. 137 da lei nº 14.133/21.

6.3 Nos casos de extinção, previstos nesta cláusula, serão observados os procedimentos previstos nos arts. 138 e 139 da lei nº 14.133/21, no que couber sua aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4 Designar funcionários, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto;
7.5 Exigir da Contratada, sempre que necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;
7.6 Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal/fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e as exigências da contratação;
7.7 Anotar em registro próprio e notificar a Contratada sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido;
7.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, incluindo encargos tributários e trabalhistas, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
8.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990;
8.5 Observar os prazos para a execução do fornecimento;
8.6 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
8.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
8.8 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução do contrato, devendo, portanto, responsabilizar-se por todos os ônus referentes a entrega dos produtos na Diretoria Administrativa, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput;
8.9 Responder pelos danos causados diretamente à Administração desta Fundação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos itens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, de Piripiri, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 120;
8.10 Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;
8.11 Acatar as instruções emanadas da fiscalização;
8.12 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º.

CLÁUSULA NONA – CLÁUSULA DERROGATIVA

9.1 A Contratada se obriga a manter, durante a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DECIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato será comunicado, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias após a ocorrência, pela parte prejudicada à infratora, a fim de que esta providencie a devida regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que a não regularização implicará na imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 A CONTRATADA inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeita às sanções legais, a saber:
a) advertência;
b) multa de 0,3% por dia de atraso até o trigésimo dia ultrapassado do prazo, além de receber multa de 10% calculados sobre o valor do contrato;
c) impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes

da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, cumulativamente ou não, qualquer das medidas acima, a seu critério, não obstando que o contrato seja rescindido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔNICO FINANCEIRO

12.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

12.9 Os preços poderão ser revisados, nos termos da legislação vigente, respeitando sempre, o princípio constitucional e legal do equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, conforme Art. 124 da lei nº 14.133/21.

12.9.1 A CONTRATADA deverá indicar fatos imprevisíveis, se não for o caso, indicar fatos previsíveis com consequências imprevisíveis;

12.9.2. Instruir o pedido com parecer contábil, se possível;

12.9.3. Não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao instrumento convocatório ou ao Contrato, apresentando documentos comprobatórios dos fatos alegados;

12.9.4 Instruir o pedido de reequilíbrio econômico financeiro com parecer contábil, planilha de custos, documentos que comprovem a recomposição dos preços, comprovante de fatos imprevisíveis; comprovante de fato previsível com consequências imprevisíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1 Faz parte deste contrato, o edital do Pregão Eletrônico Nº 05/2025, Processo Administrativo nº 3.802/2025 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MATRIZ DE RISCO

16.1. MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

16.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na MATRIZ DE RISCO – ANEXO IX.

16.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO – ANEXO IX.

16.4. A MATRIZ DE RISCOS – ANEXO IX constitui peça integrante do contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e PNPC – Portal Nacional de Contratações Públicas conforme dispõe o Art. 91, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro de PIRIPIRI, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

18.2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Piripiri-PI, 28 de maio de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC
C.N.P.J. nº 06.553.861/0004-26
Tânia Marilda de Oliveira Monteiro Lima
- SECRETÁRIA MUNICIPAL -
CONTRATANTE

GELAR CLIMATIZAÇÕES DE AMBIENTES-ME
CNPJ N°40.276.079/0001-00
Francisco Gelvane Sousa Gomes
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1º) _____
RG/C 059.304.033-33

2º) _____
RG/CPF 260760855 PPI

- Secretaria de Educação E Cultura. CONTRATADO: Francisco César Da Silva. VALOR: R$ 33.000,00. Recursos: 500; 552 - FUNDO M. DE EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30. VIGÊNCIA: a partir da assinatura do contrato até 31/12/2025. Assinatura : 19/05/2025

Contrato Chamada Pública Nº: 001/2025 - B. Objeto: "aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para o município". Contratante: Município de Pio IX - Secretaria De Educação E Cultura. Contratado: Iranilda Alves de Barros. VALOR: R$ 25.750,00. Recursos: 500; 552 - FUNDO M. DE EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.VIGÊNCIA: a partir da assinatura do contrato até 31/12/2025. Assinatura : 19/05/2025

Contrato Chamada Pública Nº: 001/2025 - C. Objeto: "aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para o município". Contratante: Município de Pio IX - Secretaria De Educação E Cultura. Contratado: Irismar Alves de Oliveira Perulino. VALOR: R$ 27.325,00. Recursos: 500; 552 - FUNDO M. DE EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.VIGÊNCIA: a partir da assinatura do contrato até 31/12/2025. Assinatura : 19/05/2025

Contrato Chamada Pública Nº: 001/2025 - D. Objeto: "aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para o município". Contratante: Município de Pio IX - Secretaria De Educação E Cultura. Contratado: Maria Francisca Feitosa. Valor: R$ 25.225,00. Recursos: 500; 552 - FUNDO M. DE EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.VIGÊNCIA: a partir da assinatura do contrato até 31/12/2025. Assinatura : 19/05/2025

Contrato Chamada Pública Nº: 001/2025 - E. Objeto: "aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para o município". Contratante: Município de Pio IX - Secretaria De Educação E Cultura. Contratado:Maria Cristiane de Sousa Arruda Silva. VALOR: R$ 19.825,00. Recursos: 500; 552 - FUNDO M. DE EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.VIGÊNCIA: a partir da assinatura do contrato até 31/12/2025. Assinatura : 19/05/2025.

CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 033/2025. OBJETO: "contratação de empresa para realizar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Prefeitura, suas Secretarias e Hospital do município."Contratante: Prefeitura Municipal de Pio IX - PI. CONTRATADO: Mecanica Multimarcas Ltda (MECANICA MULTIMARCAS), CNPJ: 28.590.775/0001-83VALOR: Lote I - Linha Leve: R$ 884.000,00;Lote II - Linha Pesada: R$ 1.025.647,00 ;Recursos: 500, 540, 600, 621. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39. Vigência: a partir da assinatura do contrato até 31/12/2025.Assinatura: 28/05/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2025-SESAM

Espécie: Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa para a prestação de serviços de plotagem de veículos, confecção de banners, placas e outros itens de comunicação visual para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Piripiri-PI, com vigência de 12 meses. Procedimento licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2024. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PIRIPIRI, através da SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL, CNPJ sob nº 10.479.981/0001-55. CONTRATADO: M. E. URQIZA PEREIRA- ME (APLIC COMUNICAÇÃO VISUAL), C.N.P.J ,sob o n.º07.106.846/0001-50, no valor total de R$ 69.270,00 (sessenta e nove mil e duzentos e setenta reais), Piripiri-PI, Data da assinatura: 26 de maio de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2025-SESAM

Espécie: Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa para a prestação de serviços de plotagem de veículos, confecção de banners, placas e outros itens de comunicação visual para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Piripiri-PI, com vigência de 12 meses. Procedimento licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2024. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PIRIPIRI, através da SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL, CNPJ sob nº 10.479.981/0001-55. CONTRATADO: ROGER ANDRE BRAUN - EPP, C.N.P.J sob o n.º 29.253.577/0001-97, no valor total de R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais), Piripiri-PI, Data da assinatura: 26 de maio de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2025

Espécie: Contrato para serviços: Procedimento licitatório P.E N° 05/2025. OBJETO: Registro de preço para contratação empresa para prestação dos serviços de manutenção de ar-condicionado com reposição de peças, visando o bem-estar, saúde e conforto dos servidores e usuários, conforme quantidades e especificações técnicas constantes deste termo de Referência, para suprir as necessidades das Escolas Municipais e a Secretaria Municipal de Educação - SEDUC. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PIRIPIRI, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. nº 06.553.861/0004-26. CONTRATADA: A empresa CLIMATIZAÇÕES DE AMBIENTES-ME, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o N° 40.276.079/0001-00, VALOR DE R$ 307.447,10 (trezentos e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e dez centavos). DATA DA ASSINATURA: 28/05/2025.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Pregoeiro de Piripiri, no uso de suas atribuições, torna pública e oficializa a presente "RETIFICAÇÃO" aos interessados, referente ao "23º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 1707/2021, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021.", que foi publicado no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, Seção 3 Nº 95, quinta -feira, 22 de maio de 2025, página 322.

Onde se lê: OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário, que passa a vigorar por mais um período de 2 (dois) meses, de 19/05/2025 a 19/07/2025 ou até a conclusão do novo processo licitatório e consequente assinatura do contrato com a empresa vencedora do certame, o que ocorre primeiro Leia-se: OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário, que passa a vigorar por mais um período de 2 (dois) meses, de 16/05/2025 a 16/07/2025 ou até a conclusão do novo processo licitatório e consequente assinatura do contrato com a empresa vencedora do certame, o que ocorre primeiro.. DATA DA ASSINATURA: 22/05/2025

CAIO TUPINAMBÁ RODRIGUES LUSTOSA
Presidente da COPEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 4/2025

O Município de Redenção do Gurguéia - PI, através de sua Agente de contratação e equipe de Apoio, torna público, que realizará Concorrência nº 004/2025, tipo menor preço global, em sessão pública, mediante as condições estabelecidas no Edital, conforme as normas Gerais da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decretos Municipais, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Objeto: Contratação de empresa para construção de creche, no Bairro Planaltina, no Município de Redenção do Gurgueia - PI - Fnde - Creche Tipo 2. Edital e maiores informações: Setor de Licitações na Av. Álvaro Mendes, Bairro Centro, Redenção do Gurguéia. Entrega e abertura das propostas: dia 13 de junho de 2025, às 09:00hs (nove horas), no sítio eletrônico: comprasbr.com.br.

Redenção do Gurguéia-PI, 29 de maio de 2025.
GABRIELA LOPES BARBOSA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

O Município de Santa Cruz dos Milagres - PI, torna público, que realizará Pregão Eletrônico n. 013/2025, pela Lei 14.133/21 do tipo menor preço e adjudicação por item, tendo como objeto a aquisição de veículos. Data e horário do recebimento das propostas: até às 09:00h do dia 13/06/2025. Data e horário do início da disputa: 09:02h do dia 13/06/2025. Modo de Disputa: Aberto. Valor Estimado: R$ 290.711,50. Recurso: Orçamento Geral. Edital: Sistema- www.novobbmnet.com.br. Informações: TEL: 89-3469-1118 ou e-mail: licitacoesscm@gmail.com.

Santa Cruz dos Milagres-PI, 29 de maio de 2025.
EDILBERTO MENDES GUIMARÃES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2025 - PMSP/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.2098/2025 - PMSP/PI.
OBJETO: Registro de Preços para o objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, tipo GLP: Propano Butano. Pressão Vapor: 15 kgf/M2. Composição Propano: 5 A 90 PER, acondicionado em Botijão de 13 Kg e vasilhame de botijão de 13kg, para atender necessidades dos Órgãos da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí/PMSP/PI. TIPO: Menor preço, conforme define o inciso I do art. 33º da Lei Federal 14.133/21, rodadas de lances, julgamento menor preço por item e adjudicação por item. Data de Abertura da Sessão Pública: 11.06/2025. Horário: 08h00min Horas (Horário de Brasília). Data e Horário da Rodada de Lances: 11/06/2025 às 08h:30min. Data acolhimento das propostas: 29/05/2025 a 11/06/2025 até às 07h:59min. Local: www.novobbmnet.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Valor Estimado: R$ 152.765,75 (Cento e Cinquenta e Dois Mil Setecentos e Sessenta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos). Pregoeiro e Equipe, conforme Portaria Nº 015/2025. Fone: (86) 99826-5760. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na Avenida Presidente Vargas, 531 Bairro: Centro, São Pedro do Piauí/PI, no site do Tribunal de Constas do estado do Piauí - TCE. www.tce.pi.gov.br. No site: www.novobbmnet.com.br. INFORMAÇÕES: CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PMSP/PI, na Avenida Presidente Vargas, 531 - Bairro: Centro, em São Pedro do Piauí/PI, CEP 64.430-000. E-mail: cpl.saopedrodopiaui2021@gmail.com.

São Pedro do Piauí-PI, 28 de maio de 2025.
TIAGO RAFAEL LIMA LOPES
Pregoeiro

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2025 - PMSP/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.2910/2025 - PMSP/PI.
OBJETO: Registro de Preços para o objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos psicotrópicos para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí. A Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí, informa os interessados a suspensão do referido processo de licitação, justifica se que houve erro no cadastramento do certame na plataforma eletrônica. Informamos aos interessados que será dada nova publicidade do certame na forma que determina a legislação.

INFORMAÇÕES: CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PMSP/PI, na Avenida Presidente Vargas, 531 - Bairro: Centro, em São Pedro do Piauí/PI, CEP 64.430-000. E-mail: cpl.saopedrodopiaui2021@gmail.com.

São Pedro do Piauí-PI, 29 de maio de 2025.
TIAGO RAFAEL LIMA LOPES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Espécie: 1º Termo de Apostilamento- Pregão Eletrônico nº3/2025. Contratante: O Município de Simões. Contratado: Gas Alaiane Ltda, CNPJ:23540186/0003-39. Objeto: O presente Instrumento contratual tem como objetivo o acréscimo das seguintes dotações: Plano (12.361.1201.2022, 12.361.5510.2022 e 12.361.5510.3031); Elemento (33.90.30); e Fonte (540,542 e 550). Recursos: Orçamento Geral. Assinatura:21/02/2025. Simões/PI, 21/02/2025. Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

Tipo: Menor Preço e Adjudicação por Item.

O Município de Simões, através do Agente de Contratação, Elisvaldo José de Brito, portaria n°7/2025, torna público, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2025, com base na Lei14.133/21, do Tipo Menor Preço e Adjudicação por Item, tendo como objeto a Aquisição de Materiais Permanentes. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07:59h dia 12/06/2025. Data e horário do início da disputa:08h dia 12/06/2025. Valor:R$545.216,64. Recurso: Orçamento Geral. Edital:www.novobbmnet.com.br. Tel:(89)34561434.

Simões-PI, 29 de maio de 2025.
ELISVALDO JOSÉ DE BRITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

A Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que realizará o Pregão Eletrônico nº 00013/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM dia 11/06/2025 às 08h:00min, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO QUILOMETRO EMPLACADA EM NOME DO MUNICÍPIO, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: cplalexandria@hotmail.com, e pelo fone(84) 3381-2380 - Ramal 215, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Em 28 de maio de 2025
ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro

EXTRATO DE ADITIVO INEXIGIBILIDADE Nº 33-2024

30 de maio de 2025

Visualizar

AVISO DE ERRATA PREGÃO ELETRONICO Nº 09.2025

30 de maio de 2025

Visualizar

EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05-2025

30 de maio de 2025

Visualizar

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20-2025

30 de maio de 2025

Visualizar

EXTRATO DA ATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05-2025

30 de maio de 2025

Visualizar

ATO HOMOLOGATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05-2025

30 de maio de 2025

Visualizar

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA Nº 05-2025.

30 de maio de 2025

Visualizar

EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07-2025 AMA

29 de maio de 2025

Visualizar

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º O encaminhamento fora do prazo implicará recusa ou exclusão das respectivas consignações em folha de pagamento do mês de competência.

§ 2º O consignatário assumirá total responsabilidade pelos dados fornecidos no sistema referentes à averbação informada, sendo obrigatório mencionar a quantidade de parcelas do empréstimo.

§ 3º Cessadas as consignações das prestações aprazadas, não será permitida a inclusão de consignações adicionais, a qualquer título, referente àquele empréstimo.

§ 5º O consignatário concedente de operação de crédito deverá conservar os documentos que comprovam a operação pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data do término do contrato do empréstimo.

§ 6º Quando o dia 5 do mês não for útil, o prazo será até o dia útil imediatamente anterior.

Art. 15. Os valores consignados e descontados serão processados automaticamente pela Secretaria Municipal de Finanças e, posteriormente, repassados aos consignatários mediante crédito em conta corrente específica mantida em instituição bancária, no prazo, a contar do último dia de pagamento da folha de referência, em até 20 dias.

§ 1º As consignatárias terão que manter permanentemente atualizado o cadastro da conta corrente junto à Secretaria Municipal de Finanças, para efeito de recebimento das transferências provenientes de consignações em folha de pagamento, visando evitar o bloqueio automático dos créditos.

§ 2º O Município de Porto-PI não se responsabilizará pelo fornecimento de informações inconsistentes.

§ 3º As instituições financeiras ficam proibidas de proceder a negativação dos consignados que detenham empréstimos oriundos de averbações em folha de pagamento por meio do sistema de consignação em qualquer situação, principalmente quando a justificativa de inadimplência decorrer de retenções automáticas.

§ 4º Ocorrendo o descumprimento da proibição prevista no §3º deste artigo, a Secretaria Municipal de Administração ou de Finanças procederá de forma incontinenti a suspensão temporária ou definitiva da instituição infratora.

Art. 16. As consignações poderão ser excluídas:

I – Por interesse da Administração Pública;

II – Por interesse do consignatário, expresso ou por meio

de solicitação formal encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças;

III – A pedido do consignado, mediante requerimento endereçado à Secretaria Municipal de Administração, excetuando-se os casos de amortização de empréstimos e financiamentos, concedido pelas instituições financeiras públicas ou privadas, nos quais se dará somente mediante a prévia e expressa aquiescência do consignatário;

IV – A consignação de mensalidade em favor de entidade associativa somente pode ser cancelada após a desfiliação por ato unilateral ou em conjunto pelo servidor e a respectiva entidade;

V – Por término do prazo de amortização.

Art. 17. A constatação de consignação processada em desacordo com o disposto neste Decreto, mediante fraude, dissimulação, dolo, conluio ou culpa, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Porto-PI, autoriza que a Secretaria Municipal de Administração, suspenda a consignação imediatamente, e desative o consignatário de forma temporária ou definitiva.

Parágrafo único. O ato omissivo do servidor público que tenha acesso ao sistema de consignação de margem em folha de pagamento de servidores públicos do Município de Porto, poderá caracterizar grave inobservância das normas legais e regulamentares, cuja responsabilidade civil – administrativa deve ser apurada pela autoridade competente, mediante processo administrativo disciplinar, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 18. A consignação em folha de pagamento não implica em corresponsabilidade dos órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta:

I – por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelo consignado junto às entidades consignatárias; ou

II – por problemas na relação jurídica entre o consignado e o consignatário.

Art. 19. A reclamação contra consignatário por infringência a este Decreto deverá ser apresentada no protocolo junto a Secretaria Municipal de Administração, devidamente fundamentada e acompanhada da documentação comprobatória.

Parágrafo único. O consignatário que infringir este Decreto agindo com fraude, apurado em processo administrativo e confirmada dolo ou culpa, sofrerá as seguintes sanções:

I – primeira reclamação: advertência, sem prejuízo das adequações necessárias;

II – segunda reclamação: 06 (seis) meses de suspensão para averbações de consignações, sem prejuízo de imposição de multa a ser regulado pela Secretaria Municipal de Administração;

III – terceira reclamação: inabilitação permanente.

Art. 20. Poderá a Secretaria Municipal de Administração determinar a qualquer tempo auditoria no sistema de consignações em folha de pagamento, em especial quanto à prática de juros sobre empréstimos financeiros.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos por orientação da Secretaria Municipal de Administração através de ato próprio.

Art. 22. Fica a Secretaria Municipal de Administração, no exercício de sua competência, autorizada a baixar os atos necessários à execução deste Decreto.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto-PI, em 29 de maio de 2025.

ALUIZIO MOREIRA VAZ:03185441303
Assinado de forma digital por ALUIZIO MOREIRA VAZ:03185441303
Dados: 2025.05.28 14:24:10 -03'00'

ALUIZIO MOREIRA VAZ
Prefeito Municipal de Porto-PI

Id:0471C4694971E2EF

PREFEITURA DE PIRIPIRI
TERRA QUERIDA

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO

ESPECIE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7484/2025 - 1º TERMO DE ADITIVO A INEXIGIBILIDADE Nº 33/2024- CONTRATO Nº 77/2024.
CONTRATANTE: Município de Piripiri, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.861/0001-83
CONTRATADA: Gilberto Silva de Almeida CPF nº 132. ***.303-39
FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, V da Lei 14.133/2021
OBJETO DO ADITIVO
Pelo presente termo de aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato 77/2024 pelo período de 12 meses, a partir do dia 22/04/2025 a 22/04/2026.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não colidam com as deste instrumento.

Piripiri (PI), 22 de abril de 2025.

Id:12527B1CF0D5DEF1

PREFEITURA DE PIRIPIRI
TERRA QUERIDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.802/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2025
OBJETO: Registro de preço para a contratação empresa para prestação dos serviços de manutenção de ar-condicionado com reposição de peças, visando o bem-estar, saúde e conforto dos servidores e usuários, conforme quantidades e especificações técnicas constantes deste termo de Referência, para suprir as necessidades das Escolas Municipais e a Secretaria Municipal de Educação – SEDUC.

DATA DA SESSÃO: 08/04/2025
HORÁRIO: 10:00:00 HORAS
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/05/2025
ITENS REGISTRADOS PELA EMPRESA: GELAR CLIMATIZAÇÕES DE AMBIENTES-ME, CNPJ Nº40.276.079/0001-00.

LOTE I - SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS.	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	MONTAGEM DE SPLIT 9.000 BTUS	UND	31	SERVIÇO GELAR CLIMATIZAÇÕES	88,00	R$ 2.728,00
02	MONTAGEM DE SPLIT 12.000 BTUS	UND	30	SERVIÇO GELAR CLIMATIZAÇÕES	98,00	R$ 2.940,00
03	MONTAGEM DE SPLIT 18.000 BTUS	UND	85	SERVIÇO GELAR CLIMATIZAÇÕES	110,00	R$ 9.350,00
04	MONTAGEM DE SPLIT 22.000 BTUS	UND	06	SERVIÇO GELAR CLIMATIZAÇÕES	98,00	R$ 588,00
05	MONTAGEM DE SPLIT 24.000 BTUS	UND	05	SERVIÇO GELAR CLIMATIZAÇÕES	100,00	R$ 500,00
06	MONTAGEM DE SPLIT 30.000 BTUS	UND	05	SERVIÇO GELAR CLIMATIZAÇÕES	100,00	R$ 500,00
07	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE SPLIT 9.000 BTUS	UND	40	SERVIÇO GELAR CLIMATIZAÇÕES	100,00	R$ 4.000,00
08	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE SPLIT 12.000 BTUS	UND	50	SERVIÇO GELAR CLIMATIZAÇÕES	100,00	R$ 5.000,00
09	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE SPLIT 18.000 BTUS	UND	105	SERVIÇO GELAR CLIMATIZAÇÕES	80,00	R$ 8.400,00
10	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE SPLIT 22.000 BTUS	UND	10	SERVIÇO GELAR CLIMATIZAÇÕES	100,00	R$ 1.000,00
11	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE SPLIT 24.000 BTUS	UND	05	SERVIÇO GELAR CLIMATIZAÇÕES	97,00	R$ 485,00
12	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE SPLIT 30.000 BTUS	UND	05	SERVIÇO GELAR CLIMATIZAÇÕES	190,00	R$ 950,00
13	CARGA DE GÁS EM SPLIT 9.000 BTUS	UND	71	R22A	100,00	R$ 7.100,00
14	CARGA DE GÁS EM SPLIT 12.000 BTUS	UND	80	R22A	100,00	R$ 8.000,00
15	CARGA DE GÁS EM SPLIT 18.000 BTUS	UND	190	R410A	100,00	R$ 19.000,00
16	CARGA DE GÁS EM SPLIT 22.000 BTUS	UND	16	R410A	110,00	R$ 1.760,00
17	CARGA DE GÁS EM SPLIT 24.000	UND	10	R410A	100,00	R$ 1.000,00

www.piripiri.pi.gov.br/ | @prefeituradepiripiri

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Bélini, Arista Rizere"

	BTUS					
18	CARGA DE GÁS EM SPLIT 30.000 BTUS	UND	10	R410A	100,00	R$ 1.000,00

LOTE II - REPOSIÇÃO DE PEÇAS COM SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS.	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
19	VENTILADOR DO EVAPARADOR DO SPLIT DE 9.000 BTUS	UND	50	ELETROLUX	300,00	R$ 15.000,00
20	VENTILADOR DO EVAPARADOR DO SPLIT DE 12.000 BTUS	UND	50	ELETROLUX	300,00	R$ 15.000,00
21	VENTILADOR DO EVAPARADOR DO SPLIT DE 18.000 BTUS	UND	105	CONSUL	280,00	R$ 29.400,00
22	VENTILADOR DO EVAPARADOR DO SPLIT DE 22.000 BTUS	UND	10	CONSUL	350,00	R$ 3.500,00
23	VENTILADOR DO EVAPARADOR DO SPLIT DE 24.000 BTUS	UND	05	ELETROLUX	355,00	R$ 1.775,00
24	VENTILADOR DO EVAPARADOR DO SPLIT DE 30.000 BTUS	UND	05	CONSUL	279,00	R$ 1.395,00
25	VENTILADOR DA CONDENSADORA DO SPLIT DE 9.000 BTUS	UND	40	CONSUL	430,00	R$ 17.200,00
26	VENTILADOR DO CONDENSADORA DO SPLIT DE 12.000 BTUS	UND	50	ELETROLUX	280,00	R$ 14.000,00
27	VENTILADOR DO CONDENSADORA DO SPLIT DE 18.000 BTUS	UND	105	ELETROLUX	299,00	R$ 31.395,00
28	VENTILADOR DO CONDENSADORA DO SPLIT DE 24.000 BTUS	UND	10	ELETROLUX	300,00	R$ 3.000,00
29	VENTILADOR DO CONDENSADORA DO SPLIT DE 30.000 BTUS	UND	05	CONSUL	340,00	R$ 1.700,00
30	TURBINA DO AR CONDICIONADO SPLIT	UND	80	ELETROLUX	300,00	R$ 24.000,00
31	HELICE DO AR CONDICIONADO SPLIT	UND	80	CONSUL	220,00	R$ 17.600,00
32	PROTETOR TERMICO DO AR CONDICIONADO SPLIT	UND	80	MIDEA	80,00	R$ 4.800,00
33	COMPRESSOR DO SPLIT DE 9.000 BTUS	UND	16	CONSUL	600,00	R$ 9.600,00
34	COMPRESSOR DO SPLIT DE 12.000 BTUS	UND	13	CONSUL	480,00	R$ 6.240,00
35	COMPRESSOR DO SPLIT DE 18.000 BTUS	UND	22	CONSUL	500,00	R$ 11.000,00
36	COMPRESSOR DO SPLIT DE 24.000 BTUS	UND	02	CONSUL	930,00	R$ 1.860,00
37	COMPRESSOR DO SPLIT DE 30.000 BTUS	UND	02	CONSUL	1.000,00	R$ 2.000,00
38	CAPACITORES DE AR CONDICICIONADO SPLIT	UND	50	CONSUL	62,79	R$ 3.139,50
39	PLACA ELETRÔNICA DO AR CONDICIONADO SPLIT	UND	30	CONSUL	210,00	R$ 6.300,00
40	SENSOR DE TEMPERATURA DO AR CONDICIONADO SPLIT	UND	40	AGATO	130,00	R$ 5.200,00
41	FILTRO DE POEIRA DO AR CONDICIONADO SPLIT	UND	40	ELETROLUX	29,00	R$ 1.160,00
42	CONTROLE DE AR CONDICIONADO SPLIT	UND	80	CONSUL	86,02	R$ 6.881,60

Piripiri-PI, 27 de maio de 2025.

Id:10EF35A4934BDEF2

A Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Piripiri Estado do Piauí, na conformidade da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Art. 61 § único:

RESOLVE PUBLICAR:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.602/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
OBJETO: Registro de preço para contratação empresa para prestação dos serviços de manutenção de ar-condicionado com reposição de peças, visando o bem-estar, saúde e conforto dos servidores e usuários, conforme quantidades e especificações técnicas constantes deste termo de Referência, para suprir as necessidades das Escolas Municipais e a Secretaria Municipal de Educação – SEDUC

FONTE DE RECURSOS:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNID. ORÇAMENTÁRIA	021.000 – FUNDO MUN. DE MAN. DE DES.DA ED.BA.DEVAL.DOS PROF. 021.800 – FUNDO MUNICIPAL FME;
PROJETO ATIVIDADE	12.361.0752.2052.0000 – SUPERINTENDENCIAS DE ENSINO FUNDAMNETAL; 12.361.0752.2100.0000 – PROGRAMA QUOTA SALARIO EDUCACAO; 12.361.0752.2121.0000 – OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO - 30%;
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
FONTE DE RECURSOS	500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 540 - TRANSFER. DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFE; 542 - TRANSFER. DO FUNDEB – COMPL DA UNIÃO VAAT; 543 - TRANSFER. DO FUNDEB – COMPL DA UNIÃO VAAR; 550 - TRANSFER. DO SALÁRIO – EDUCAÇÃO.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), nesta cidade de Piripiri, Estado do Piauí, de um lado o MUNICIPIO DE PIRIPIRI, ESTADO DO PIAUÍ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. nº 06.553.861/0004-28, com sede na Avenida Deputado Raimundo Holanda, s/n, Morro da Saudade, PIRIPIRI-PI, neste ato representado pela Sra. Tânia Murilda de Oliveira Monteiro Lima, Secretária Municipal, domiciliado nesta cidade, portadora do CPF nº 858.***.***-68, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em seqüência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa GELAR CLIMATIZAÇÕES DE AMBIENTES-ME, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o Nº 40.276.079/0001-00, estabelecida na Av. Nelson Resende, nº980, Floresta, Piripiri-PI que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por Francisco Gelvane Sousa Gomes, portador do CPF nº 054.***.***-08, residente e domiciliado(a) nesta cidade e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, sendo regido pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, observadas as normas de direito privado, especialmente aquelas constantes na LINDB, no valor total de R$ 307.447,10 (trezentos e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e dez centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

Piripiri-PI, 28 de maio de 2025.

Id:1519060DABE9DEEF

ATO HOMOLOGATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025-SEDUC

OBJETO: Registro de preço para a contratação empresa para prestação dos serviços de manutenção de ar-condicionado com reposição de peças, visando o bem-estar, saúde e conforto dos servidores e usuários, conforme quantidades e especificações técnicas constantes deste termo de Referência, para suprir as necessidades das Escolas Municipais e a Secretaria Municipal de Educação – SEDUC.

A Exma. Sra. Secretaria Municipal de Educação de Piripiri– PI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os autos do processo do **Pregão Eletrônico** mencionado e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto à licitante que apresentou o menor preço por lote, tudo de acordo com o que determina o edital do referido pregão, **HOMOLOGA** o resultado da licitação em favor da empresa licitante **GELAR CLIMATIZAÇÕES DE AMBIENTES-ME, CNPJ Nº40.276.079/0001-00**, por apresentar a melhor proposta para à administração, conforme os itens abaixo:

GELAR CLIMATIZAÇÕES DE AMBIENTES-ME, CNPJ Nº40.276.079/0001-00

LOTE I - SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS.	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	MONTAGEM DE SPLIT 9.000 BTUS	UND	31	SERVIÇO GELAR CLIMATIZAÇÕES	88,00	R$ 2.728,00
02	MONTAGEM DE SPLIT 12.000 BTUS	UND	30	SERVIÇO GELAR CLIMATIZAÇÕES	98,00	R$ 2.940,00
03	MONTAGEM DE SPLIT 18.000 BTUS	UND	85	SERVIÇO GELAR CLIMATIZAÇÕES	110,00	R$ 9.350,00
04	MONTAGEM DE SPLIT 22.000 BTUS	UND	06	SERVIÇO GELAR CLIMATIZAÇÕES	98,00	588,00
05	MONTAGEM DE SPLIT 24.000 BTUS	UND	05	SERVIÇO GELAR CLIMATIZAÇÕES	100,00	R$ 500,00
06	MONTAGEM DE SPLIT 30.000 BTUS	UND	05	SERVIÇO GELAR CLIMATIZAÇÕES	100,00	R$ 500,00
07	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE SPLIT 9.000 BTUS	UND	40	SERVIÇO GELAR CLIMATIZAÇÕES	100,00	R$ 4.000,00
08	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE SPLIT 12.000 BTUS	UND	50	SERVIÇO GELAR CLIMATIZAÇÕES	100,00	R$ 5.000,00
09	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE SPLIT 18.000 BTUS	UND	105	SERVIÇO GELAR CLIMATIZAÇÕES	80,00	R$ 8.400,00
10	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE SPLIT 22.000 BTUS	UND	10	SERVIÇO GELAR CLIMATIZAÇÕES	100,00	R$ 1.000,00
11	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE SPLIT 24.000 BTUS	UND	05	SERVIÇO GELAR CLIMATIZAÇÕES	97,00	R$ 485,00
12	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE SPLIT 30.000 BTUS	UND	05	SERVIÇO GELAR CLIMATIZAÇÕES	190,00	R$ 950,00
13	CARGA DE GÁS EM SPLIT 9.000 BTUS	UND	71	R22A	100,00	R$ 7.100,00
14	CARGA DE GÁS EM SPLIT 12.000 BTUS	UND	80	R22A	100,00	R$ 8.000,00

(Continua na próxima página)

15	CARGA DE GÁS EM SPLIT 18.000 BTUS	UND	190	R410A	100,00	R$ 19.000,00
16	CARGA DE GÁS EM SPLIT 22.000 BTUS	UND	18	R410A	110,00	R$ 1.760,00
17	CARGA DE GÁS EM SPLIT 24.000 BTUS	UND	10	R410A	100,00	R$ 1.000,00
18	CARGA DE GÁS EM SPLIT 30.000 BTUS	UND	10	R410A	100,00	R$ 1.000,00

LOTE II - REPOSIÇÃO DE PEÇAS COM SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
19	VENTILADOR DO EVAPARADOR DO SPLIT DE 9.000 BTUS	UND	50	ELETROLUX	300,00	R$ 15.000,00
20	VENTILADOR DO EVAPARADOR DO SPLIT DE 12.000 BTUS	UND	50	ELETROLUX	300,00	R$ 15.000,00
21	VENTILADOR DO EVAPARADOR DO SPLIT DE 18.000 BTUS	UND	105	CONSUL	280,00	R$ 29.400,00
22	VENTILADOR DO EVAPARADOR DO SPLIT DE 22.000 BTUS	UND	10	CONSUL	350,00	R$ 3.500,00
23	VENTILADOR DO EVAPARADOR DO SPLIT DE 24.000 BTUS	UND	05	ELETROLUX	355,00	R$ 1.775,00
34	VENTILADOR DO EVAPARADOR DO SPLIT DE 30.000 BTUS	UND	05	CONSUL	279,00	R$ 1.395,00
25	VENTILADOR DA CONDENSADORA DO SPLIT DE 9.000 BTUS	UND	40	CONSUL	430,00	R$ 17.200,00
26	VENTILADOR DO CONDENSADORA DO SPLIT DE 12.000 BTUS	UND	50	ELETROLUX	280,00	R$ 14.000,00
27	VENTILADOR DO CONDENSADORA DO SPLIT DE 18.000 BTUS	UND	105	ELETROLUX	299,00	R$ 31.395,00
28	VENTILADOR DO CONDENSADORA DO SPLIT DE 24.000 BTUS	UND	10	ELETROLUX	300,00	R$ 3.000,00
29	VENTILADOR DO CONDENSADORA DO SPLIT DE 30.000 BTUS	UND	05	CONSUL	340,00	R$ 1.700,00
30	TURBINA DO AR CONDICIONADO SPLIT	UND	80	ELETROLUX	300,00	R$ 24.000,00
31	HELICE DO AR CONDICIONADO SPLIT	UND	80	CONSUL	220,00	R$ 17.600,00
32	PROTETOR TÉRMICO DO AR CONDICIONADO SPLIT	UND	60	MIDEA	80,00	R$ 4.800,00
33	COMPRESSOR DO SPLIT DE 9.000 BTUS	UND	16	CONSUL	600,00	R$ 9.600,00
34	COMPRESSOR DO SPLIT DE 12.000 BTUS	UND	13	CONSUL	480,00	R$ 6.240,00
35	COMPRESSOR DO SPLIT DE 18.000 BTUS	UND	22	CONSUL	500,00	R$ 11.000,00
36	COMPRESSOR DO SPLIT DE 24.000 BTUS	UND	02	CONSUL	930,00	R$ 1.860,00
37	COMPRESSOR DO SPLIT DE 30.000 BTUS	UND	02	CONSUL	1.000,00	R$ 2.000,00
38	CAPACITORES DE AR CONDICIONADO SPLIT	UND	50	CONSUL	62,79	R$ 3.139,50
39	PLACA ELETRÔNICA DO AR CONDICIONADO SPLIT	UND	30	CONSUL	210,00	R$ 6.300,00
40	SENSOR DE TEMPERATURA DO AR CONDICIONADO SPLIT	UND	40	AGATO	130,00	R$ 5.200,00
41	FILTRO DE POEIRA DO AR CONDICIONADO SPLIT	UND	40	ELETROLUX	29,00	R$ 1.160,00
42	CONTROLE DE AR CONDICIONADO SPLIT	UND	80	CONSUL	86,02	R$ 6.881,60

E para que a homologação produza seus jurídicos e legais efeitos, Publique-se o presente ato na forma estatuída na Lei Orgânica do Município.

Autorizo a compra do material.
Cumpra-se e Arquive-se.

Piripiri– PI, 27 de maio de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC
Tânia Marilda de Oliveira Monteiro Lima
SECRETÁRIA MUNICIPAL

Tânia Marilda de Oliveira Monteiro Lima
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 007/2025

Id:07384F5A0485DF72

AVISO DE ERRATA

O pregoeiro do município de Piripiri, no uso de suas atribuições, torna pública e oficializa a presente **"ERRATA"** aos interessados do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025**, que foi publicado no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**, Edição VCCCXXVIII ano XXIII, em 28 de maio de 2025, cujo objeto é para Registro de preço para a aquisição de produtos de gêneros alimentícios não perecíveis para atender as demandas das unidades socioassistenciais atendidas pela Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETAS.

ONDE SE LÊ:
EXTRATO DA ATA E ATO HOMOLOGATÓRIO: item 21, no valor de R$: 5.700,00 e item 61 no valor de R$: 43.600,00.
EXTRATO DE CONTRATO: no valor total de R$ 680.603,00 (seiscentos e oitenta mil seiscentos e três reais).

LEIA-SE:
EXTRATO DA ATA E ATO HOMOLOGATÓRIO: item 21, no valor de R$: 5.790,00 e item 61 no valor de R$: 42.600,00.
EXTRATO DE CONTRATO: no valor total de R$ 679.602,50 (seiscentos e setenta e nove mil seiscentos e dois reais e cinquenta centavos).

Piripiri-PI, 29 de maio de 2025.

CAIO TUPINAMBA RODRIGUES LUSTOSA
Pregoeiro

Id:07384F5A0485E23B

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 / LICITAÇÃO : 90020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.095/2025
UASG: 981167

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Piripiri, Piauí, CNPJ nº 06.553.861/0001-83, situada no Centro Administrativo na Avenida Deputado Raimundo Holanda, S/N, bairro: Morro da Saudade - Piripiri (PI), instituído pela portaria nº 186/2023, torna público aos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, conforme segue:

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de um micro-ônibus para suprir a necessidade da Secretaria de Saúde Municipal de Piripiri-PI
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO.
VALOR TOTAL: R$ 755.000,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil reais)
• **DATA DA DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** DIA 02/06/2025 ÀS 08H.
• **ABERTURA DA LICITAÇÃO:** DIA 13/06/2025 ÀS 09H.
Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UND. ORÇAMENTÁRIA	02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROJETO ATIVIDADE	10.301.0010.1058.0000 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS P/ O FMS 10.301.0002.1053.0000 – AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. P/UNID.B. DE SAÚDE E SMS
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO	500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS RECURSOS FEDERAIS: p601 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS GOV FEDERAL

DEMAIS INFORMAÇÕES: Centro Administrativo - Secretaria de Administração -Setor de Licitação e Contrato.
Email: copel.licitacao2021@gmail.com

Piripiri (PI), 29 de maio de 2025.

Caio Tupinamba Rodrigues Lustosa
- Pregoeiro -